**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023***

***REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023***

***SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS.***

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).***

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

***LOCAL E DATA***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***SENHOR LICITANTE;***

Visando comunicação futura entre o Município de Desterro do Melo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelos e-mails: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br), [compras1@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br), [compras02@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br). ou Tel: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial** no dia ***15/01/2024 às 13 horas*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;***
* ***Decreto Federal nº 8.538/2015;***
* ***Decreto Federal nº 7.892/2013;***
* ***Decreto Municipal nº 036/2010;***
* ***Decreto Municipal nº 047/2012;***

**A data marcada para abertura é o dia 15/01/2023 às 13 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações nos sites: https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DECLRAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS;**

**ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial** no dia ***15/01/2024 às 13 horas*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 036/2010, será realizado por Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

**Pregoeira:** *Luciléia Nunes Martins*

**Equipe de Apoio ao Pregão:** *Silvânia da Silva Lima e Tatiane Aparecida Amaral da Silva.*

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ***SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos combustíveis pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3 – Os valores estimados para o presente processo licitatório servem apenas como orientação, não constituindo, sobre hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 –** Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal 8.538/2015 poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências editalícias e seus anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório. **3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A empresa licitante deverá obrigatoriamente estar situada a uma distância de até 50 km da sede da Prefeitura de Desterro do Melo, cujo valor será aferido por meio da ferramenta online “Google Maps®”, onde será informado o endereço da licitante, constante em seu CNPJ, e o endereço da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo. A justificativa para a exigência está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede local ou regionalmente situadas na região de Desterro do Melo/MG de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, bem como ao fato de que em certames anteriores houve casos de licitantes que não prestaram os serviços aos quais se lograram vencedoras, apesar das repetidas notificações, provocando problemas na manutenção das frotas de veículos. No caso, entende-se que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja executada o mais perto possível da sede da Prefeitura Municipal para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público. Além disso, em análise ao último certame promovido pelo Município, foi verificado que todas as empresas cumpriram com suas obrigações estão localizadas em distância inferior a 50km, justificando-se a adoção desse limite de distância para contratação do objeto deste certame, em consonância com a recomendação exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1047824/TCEMG. Ressalta-se que ao realizar o presente certame com o citado limite geográfico, não há redução no universo de participantes beneficiados pela Lei Complementar 123/2006, dado que existem mais de 03 (três) fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme art. 49, inciso II, do regulamento mencionado.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: (VIDE ITENS 5.6 E 5.7 DESTE EDITAL).**

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura daAta de Registro de Preços ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5.3 - Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresente a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues a Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 15/01/2024.**

**HORÁRIO: 13 horas.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2023*

*REGISTRO DE PREÇOS: 036/2023*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2023*

*REGISTRO DE PREÇOS: 036/2023*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**;
2. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto;
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão, inclusive o microempreendedor individual.

* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório) ou (assinatura eletronica com certificado ICPBRASIL do socio administrador ou certificado do CNPJ ou assinatura eletrônica do GOV.BR.**
3. Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração
4. Carteira de Identidade do representasnte credenciado pela licitante ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão, inclusive o microempreendedor individual.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.4 -No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório) ou (assinatura eletronica com certificado ICPBRASIL do socio adminitrador ou certificado do cnpj ou assinatura eletronica do GOV.BR.**

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

5.7 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas obrigatoriamente na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento dos combustíveis, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia ou seguros, caso seja prestada por terceiros,

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação - modelo **ANEXO VII**, e declaração de contas juridicas para pagamento - modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de medida de contratação de cada item;
6. Marca do serviço.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7 - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.4 – Qualificação Técnica:**

**7.4.1** - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da Lei Federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV**.

**7.4.2** – Declaração de Responsabilidade e que a empresa licitante possui licença ambiental para o exercício da atividade **MODELO ANEXO VIII.**

**7.4.3** - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**7.4.4** – Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que a pregoeira possa autenticá-las.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax ate o dia e no ato da sessão, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico a pedido da pregoeira.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com a mesma.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.9 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.10 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente, podendo a Pregoeira dispensar os licitantes do cumprimento do item 8.4.9.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93.

**8.5.2 – O Município se reserva o direito de não homologar a licitação caso o valor da prestação de serviço somado com o custo de deslocamento para a execução se tornem excessivos ao ponto de inviabilizarem a execução da ata de registro de preços/contrato.**

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes por correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato/ata de registro de preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções do item 13 deste edital.

**11- DA ATA DE REGISTRO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 - Na Ata de Registro de Preços poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, no estrito caso de repasses oficiais de aumento ou redução nos valores dos combustíveis, vinculando o aumento/redução ao percentual repassado na nota fiscal da distribuidora.

11.3.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente ao Município de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

11.4 **-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Setor de Compras e Licitações e Secretários Municipais.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante **Depósito Bancário** em sua conta corrente **Jurídica**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o avençado na Ata e de acordo com as solicitações da Administração, assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 934 de 29 de dezembro de 2023.*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00 | 41 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABIN. E SECRETARIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.39.00 | 53 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.39.00 | 56 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00 | 99 | 1.500.000 | MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.39.00 | 123 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADE PRE-ESCOLAR  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.39.00 | 164 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIV. VIAS URBANAS  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.39.00 | 187 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE LIMPEZA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00 | 206 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.39.00 | 219 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00 | 280 | 1.500.000  1.621.000 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.39.00 | 303 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 | 316 | 1.500.000  1.600.000  1.621.000 | MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. |

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

13.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

13.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

13.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos.

13.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

13.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

13.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 13.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

13.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

13.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

13.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

13.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

13.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- A Ata de Registro de Preços referente a esta licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista a natureza do registro de preços.

14.6- É vedado à detentora da Ata, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – A Ata terá validade de um ano após a sua assinatura.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1123 e emails: [*compras@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br)*,* [*compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br) *ou* [*compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br)

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>.

Desterro do Melo, 29 de dezembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13.**

**É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Serviços de mecânica em geral e serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, visando a atender às necessidades das secretarias municipais.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame se destina a apurar os melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços básicos de manutenção e manutenção de emergência da frota de veículos e máquinas da Administração, serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar da frota municipal, incluindo alinhamento e balanceamento, serviços mecânicos em equipamentos de jardinagem como roçadeiras, motosserras e cortadores de grama e, aluguel de retroescavadeira com disponibilização de operador especificados neste anexo.

O Município realiza o atendimento à população por meio de várias secretarias e, nesse ínterim, todas as secretarias e órgãos do Município subordinados à Adminstração Municipal em algum momento fazem uso da frota municipal. Além disso existe os equipamentos que são utlizados nos Setor de Obras e Manutenção de parques e jardins que também necessitam de manutenção.

Perante o exposto, para que a frota e máquinas continue em condições de funcionamento é necessário a atuação de profissional com conhecimento em mecânica, profissional este que não existe no quadro funcional da Administração. Cabe destacar que o Município dispõe de vários tipos de veículos sob sua responsabiliadede como ônibus, caminhões, vans, carros de pequeno porte, motocicletas e a mesma situação se aplica ao maquinário municipal que compreende retroescavadeira, motoniveladora, motoserra, roçadeiras e cortadores de grama.

Há de se destacar também que a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas também inclui a manutenção dos pneus, o que novamente nos permite deduzir a necessidade de contratação de profissional específico para realizá-la, uma vez que o Município não dispõe de profissional e ferramentas para executar tal trabalho.

Dado a ampla gama de equipamentos e veículos que necessitam de manutenção técnica e, considerando ainda que os profissionais supra descritos (mecânicos, lanterneiros, borracheiros) geralmente se especializam em determinados tipos de máquinas e/ou veículos, faz-se necessário a divisão desses serviços em itens distintos conforme especificado neste Termo.

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QUANT** |
| 01 | **3327- SERVIÇO MECANICO EM MAQUINAS**  Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas com motor diesel | HORA | 2000 |
| 02 | **6995- SERVIÇO ELETRICO AUTOMOTIVO**  Prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos leves e utilitários, motores de combustão interna à gasolina/álcool, das montadoras: Fiat, Volkswagen, Honda e de veículos pesados com motores à diesel, das montadoras: Volkswagen, Ford, Iveco, Volare, Renault, Peugeot e Mercedes-Benz. | HORA | 700 |
| 03 | **3325- SERVIÇO MECANICO EM VEÍCULOS LEVES**  Prestação de serviços de manutenção básica preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, motores de combustão interna à gasolina/álcool, das montadoras: Fiat, Volkswagen, Honda. | HORA | 1.000 |
| 04 | **3326- SERVIÇOS MECANICO EM VEÍCULOS PESADOS**  Prestação de serviços de manutenção básica preventiva e corretiva de veículos pesados com motores à diesel, das montadoras: Volkswagen, Ford, Iveco, Volare, Renault, Peugeot e Mercedes-Benz. | HORA | 1.000 |
| 05 | **4728- SERVIÇO DE LANTERNAGEM**  Prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores | HORA | 500 |
| 06 | **4729- SERVIÇO MECANICO DE EMERGENCIA NA ZONA RURAL**  Prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos leves e utilitários, motores de combustão interna à gasolina/álcool, das montadoras: Fiat, Volkswagen, Honda e de veículos pesados com motores à diesel, das montadoras: Volkswagen, Ford, Iveco, Volare, Renalt, Peugeot e Mercedes benz em regime de emergência na zona rural do município. | HORA | 400 |
| 07 | **8125 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES**  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento para pneu para veículos leves | SERVIÇO | 150 |
| 08 | **8126 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES**  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento para pneu para veículos leves | SERVIÇO | 150 |
| 09 | **8127 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS**  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento para pneu para veículos pesados | SERVIÇO | 150 |
| 10 | **8128 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS**  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento para pneu para veículos pesados | SERVIÇO | 150 |
| 11 | **8129 – TROCA / MONTAGEM / DESMONTAGEM / COLAGEM / REPAROS / VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES**  Serviço de desmontagem/montagem/troca /reparos/colagem/vulcanização em pneus de veículos leves, com garantia de no mínimo 03 meses. | SERVIÇO | 300 |
| 12 | **8130 – TROCAS / MONTAGEM / DESMONTAGEM / COLAGEM / REPAROS / VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS** | SERVIÇO | 300 |
| Serviço de desmontagem/montagem/troca /reparos/colagem/vulcanização em pneus de veículos pesados, com garantia de no mínimo 03 meses. |
| 13 | **8131 - TROCAS / MONTAGEM / DESMONTAGEM / COLAGEM / REPAROS / VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MAQUINAS E TRATORES** | SERVIÇO | 300 |
| Serviço de desmontagem/montagem/troca /reparos/colagem/vulcanização em pneus de maquinas e tratores, com garantia de no mínimo 03 meses. |
| 14 | **8132 - SERVIÇO DE CONSERTOS EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E CORTADOR DE GRAMA** | SERVIÇO | 100 |
| Serviço de consertos em roçadeiras, motosserra e cortador de grama. |
| 15 | **8178- SERVIÇO MECANICO EM MOTO** | HORA | 100 |
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos |
|  | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FROTA OFICIAL MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO-MG 2021/2024** | | | | | | | | | | | | |
| **SAÚDE** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | | ANO FABRICAÇÃO | | | CONDIÇÕES | | | | | |
| DOBLÔ 1.8 | PYB-7320 | FIAT | | 2016 | | | BOA | | | | | |
| FIORINO 1.4 (AMBULÂNCIA) | QPO-3559 | FIAT | | 2018 | | | BOA | | | | | |
| MASTER 1.5 (AMBULÂNCIA) | QWX-5894 | RENAULT | | 2019 | | | ÓTIMA | | | | | |
| MASTER 1.4 (AMBULÂNCIA) | RUX 3A74 | RENAULT | | 2022 | | | ÓTIMA | | | | | |
| UNO 1.0 | HLF-1968 | FIAT | | 2009 | | | BOA | | | | | |
| MASTER (MICROONIBUS) | RUX 3A58 | RENAULT | | 2022 | | | ÓTIMA | | | | | |
| ARGO 1.3 | RVG 6A40 | FIAT | | 2022 | | | ÓTIMA | | | | | |
| ARGO 1.3 | RVG 6A44 | FIAT | | 2022 | | | ÓTIMA | | | | | |
| ARGO 1.3 | RVG 6A45 | FIAT | | 2022 | | | ÓTIMA | | | | | |
| DOBLÔ 1.4 | OWR-8948 | FIAT | | 2013 | | | BOA | | | | | |
| GOL 1.0 | QOT-0355 | VOLKSWAGEN | | 2018 | | | BOA | | | | | |
| FOX 1.6 | RMK 2F64 | VOLKSWAGEN | | 2020 | | | ÓTIMA | | | | | |
| SPIN 1.8 | RVE2J86 | CHEVROLET | | 2022 | | | ÓTIMA | | | | | |
| SPRINTERM | QMT1886 | MERCEDES BENZ | | 2017 | | | BOA | | | | | |
| VAN BOXER HDI | HLF-3619 | PEUGEOT | | 2010 | | | BOA | | | | | |
| MOTO BROS NXR 160 | RMN 5A33 | HONDA | | 2020 | | | ÓTIMA | | | | | |
| MOTO BROS NXR 160 | RMN 5A52 | HONDA | | 2020 | | | ÓTIMA | | | | | |
| **OBRAS** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | ANO FABRICAÇÃO | | | | | CONDIÇÕES | | | | |
| GOL 1.0 | QUX-8222 | VOLKSWAGEN | 2019 | | | | | BOA | | | | |
| GOL 1.0 | SHV 2A18 | VOLKSWAGEN | 2022 | | | | | ÓTIMA | | | | |
| FOX 1.6 | RNY 5C24 | VOLKSWAGEN | 2021 | | | | | ÓTIMA | | | | |
| DOBLÔ 1.8 | PWF1G33 | FIAT | 2014 | | | | | BOA | | | | |
| CAMINHÃO CAR. MADEIRA | QOL-6899 | VOLKSWAGEN | 2017 | | | | | ÓTIMA | | | | |
| MOTO BROS NXR 160 | QOU 4D99 | HONDA | 2018 | | | | | ÓTIMA | | | | |
| **ESTRADAS** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | | | | ANO FABRICAÇÃO | | | CONDIÇÕES | | | |
| CAMINHÃO PAC2 ATRON | PUB-5193 | MERCEDES BENZ | | | | 2014 | | | BOA | | | |
| CAMINHÃO TECTOR | RUO 7D35 | IVECO | | | | 2022 | | | ÓTIMA | | | |
| MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | LW300 KV | XCMG | | | | 2021 | | | ÓTIMA | | | |
| MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | LW300 KV SKD | XCMG | | | | 2021 | | | ÓTIMA | | | |
| RETROESCAVADEIRA | SÉRIE 3173998 | JCB | | | | 2022 | | | ÓTIMA | | | |
| MOTONIVELADORA | 120 K | CATERPILLAR | | | | 2014 | | | BOA | | | |
| MOTONIVELADORA | RG140B EVO | NEW HOLLAND | | | | 2023 | | | ÓTIMA | | | |
| **AGRICULTURA** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | ANO FABRICAÇÃO | | | | | | | | CONDIÇÕES | |
| TRATOR | 4307 LPASA0B | MASSEY FERGUSON | 2022 | | | | | | | | ÓTIMA | |
| TRATOR | BDY-8540 C/TOM.D FORÇA | BUDNY | 2021 | | | | | | | | ÓTIMA | |
| CAMINHÃO TECTOR 170E21 | QQO-5823 | IVECO | 2018 | | | | | | | | BOA | |
| MOTO BROS NXR 160 | RTP2J63 | HONDA | 2021 | | | | | | | | ÓTIMA | |
| **LIMPEZA** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO | | ANO FABRICAÇÃO | | | | | | CONDIÇÕES | | |
| CAMINHÃO BASCULANTE | HLF 5I48 | IVECO | | 2010 | | | | | | BOA | | |
| CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO | RTE 6G10 | IVECO | | 2021 | | | | | | ÓTIMA | | |
| **EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | ANO FABRICAÇÃO | | | | | | | CONDIÇÕES | | |
| UP TAKE | QMT-1881 | VOLKSWAGEN | 2017 | | | | | | | ÓTIMA | | |
| SPRINTERM (MICROÔNIBUS) | RMM 5I73 | MERCEDES BENZ | 2020 | | | | | | | ÓTIMA | | |
| ÔNIBUS GRANCLASS | PZK-2760 | IVECO | 2016 | | | | | | | ÓTIMA | | |
| ÔNIBUS NEO BUS ESCOLAR | RNE 1C35 | VOLKSWAGEN | 2021 | | | | | | | ÓTIMA | | |
| ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE | OQX-2700 | VOLKSWAGEN | 2013 | | | | | | | BOA | | |
| ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 | OQM8868 | IVECO | 2013 | | | | | | | BOA | | |
| **POLÍCIA MILITAR** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | | | ANO FABRICAÇÃO | | | | | | | CONDIÇÕES |
| DUSTER | QXW 3E67 | RENAULT | | | 2022 | | | | | | | ÓTIMA |
| **VEÍCULOS LICITADOS COM ENTREGA PROGRAMADA NOS PRÓXIMOS MESES** | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | MODELO/FABRICANTE | | | ANO FABRICAÇÃO | | | | | | | CONDIÇÕES |
| RETROESCAVADEIRA – 4x4, B110B | Será definida após o recebimento do veículo. | NEW HOLLAND | | | Informação disponível somente no ato da entrega. | | | | | | | AINDA SERÁ ENTREGUE |
| CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, TECTOR 27-320 BÁSCULA DE 14 M³ | Será definida após o recebimento do veículo. | IVECO | | | Informação disponível somente no ato da entrega. | | | | | | | AINDA SERÁ ENTREGUE |
| MOTO BROS NXR 160 | Será definida após o recebimento do veículo. | HONDA | | | Informação disponível somente no ato da entrega. | | | | | | | AINDA SERÁ ENTREGUE |
| MOTO BROS NXR 160 | Será definida após o recebimento do veículo. | HONDA | | | Informação disponível somente no ato da entrega. | | | | | | | AINDA SERÁ ENTREGUE |
| CAMINHONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES, STRADA FREEDOM CS 1.3 | Será definida após o recebimento do veículo. | FIAT | | | Informação disponível somente no ato da entrega. | | | | | | | AINDA SERÁ ENTREGUE |
| VEÍCULO, TIPO FURGÃO, MOTOR FLEX, MODELO 2024, FIORINO ENDURANCE 1.4 | Será definida após o recebimento do veículo. | FIAT | | | Informação disponível somente no ato da entrega. | | | | | | | AINDA SERÁ ENTREGUE |

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

4.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas obrigatoriamente na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

4.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

4.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.3-Declaração que o fornecimento do combustível, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO II.**

4.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

4.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia ou seguros, caso seja prestada por terceiros,

4.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VII.**

**4.1.7 –** Declaração de contas bancarias (CNPJ) para realização dos pagamentos, modelo **ANEXO VI.**

4.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para o item do objeto desta licitação.

4.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de medida de contratação de cada item;
6. Marca do serviço.

4.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

4.5 - A garantia de qualidade do combustível será atestada por declaração do licitante nos termos do **ANEXO II** que deverá estar no envelope de Proposta Comercial (envelope 01), além da determinação de apresentação de Boletim de Conformidade junto com a documentação de habilitação (envelope 02).

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**5.1 – Regularidade Fiscal:**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver.

5.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

5.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**5.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**5.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**5.3.1** - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**5.4 – Qualificação Técnica:**

**5.4.1** - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da Lei Federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV**.

**5.4.2** – Declaração de Responsabilidade e que a empresa licitante possui licença ambiental para o exercício da atividade **MODELO ANEXO VIII.**

**5.4.3** - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**5.4.4** – Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que a pregoeira possa autenticá-las.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax ate o dia e no ato da sessão, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico a pedido da pregoeira.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pelos Secretários da Administração, Chefe do Setor de Compras e Licitações e Diretor Municipal de Operações.

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante **Depósito Bancário** em sua conta corrente **Jurídica**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o avençado na Ata e de acordo com as solicitações da Administração, assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

**Fornecimento:** O fornecimento dos serviços serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo entabulado no início, contados do recebimento da Notificação para reparo ou manutenção, que nos casos de emergência poderão inclusive ser comunicadas por telefone. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Desterro do Melo, sendo de responsabilidade do contratado todas as despesas com deslocamento, alimentação e ferramentas para consecução dos serviços.

**Nota Fiscal:** O fornecimento dos serviços e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades e qualidade dos serviços, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

**O Município se reserva o direito de não homologar a licitação caso o valor da prestação de serviço somado com o custo de deslocamento para a execução se tornem excessivos ao ponto de inviabilizarem a execução da ata de registro de preços/contrato.**

**Obrigações do(a) Contratado(a)**

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas relativas à segurança, higiene e saúde dos dos envolvidos no abastecimento;

c) Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, deslocamentos, comparecimentos (inclusive nos casos de emergência) nos locais determinados pela Administração para a entrega;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 934 de 29 de dezembro de 2023.*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00 | 41 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABIN. E SECRETARIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.39.00 | 53 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.39.00 | 56 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00 | 99 | 1.500.000 | MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.39.00 | 123 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADE PRE-ESCOLAR  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.39.00 | 164 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIV. VIAS URBANAS  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.39.00 | 187 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE LIMPEZA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00 | 206 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.39.00 | 219 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00 | 280 | 1.500.000  1.621.000 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.39.00 | 303 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 | 316 | 1.500.000  1.600.000  1.621.000 | MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano após a assinatura, possuindo as Notas de Autorização de Fornecimento força contratual entre as partes.

Desterro do Melo, 29 de dezembro de 2023.

|  |
| --- |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Thales de Almeida Batista  Secretário Municipal de Governo |

|  |
| --- |
|  |

**Anexo II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

# Ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais.

**Processo Licitatório nº 074/2023**

**Pregão Presencial nº 040/2023**

**Registro de Preços 036/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS.**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

|  |
| --- |
| **Empresa:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:**  **Cidade:**  **UF:**  **CEP:** |
| **Telefone:**  **Fax:** |
| **E-mail:** |
| **Sócio Proprietário:**  **CPF:**  **RG:** |

**2. VALOR PROPOSTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT** |
| 01 | **3327- SERVIÇO MECANICO EM MAQUINAS** | HORA | 2.000 |  |  |
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas com motor diesel |
| 02 | **6995- SERVIÇO ELETRICO AUTOMOTIVO** | HORA | 700 |  |  |
| Prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos leves e utilitários, motores de combustão interna à gasolina/álcool, das montadoras: Fiat, Volkswagen, Honda e de veículos pesados com motores à diesel, das montadoras: Volkswagen, Ford, Iveco, Volare, Renalt, Peugeot e Mercedes benz. |
| 03 | **3325- SERVIÇO MECANICO EM VEÍCULOS LEVES** | HORA | 1.000 |  |  |
| Prestação de serviços de manutenção básica preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, motores de combustão interna à gasolina/álcool, das montadoras: Fiat, Volkswagen, Honda. |
| 04 | **3326- SERVIÇOS MECANICO EM VEÍCULOS PESADOS** | HORA | 1.000 |  |  |
| Prestação de serviços de manutenção básica preventiva e corretiva de veículos pesados com motores à diesel, das montadoras: Volkswagen, Ford, Iveco, Volare, Renalt, Peugeot e Mercedes benz. |
| 05 | **4728- SERVIÇO DE LANTERNAGEM** | HORA | 500 |  |  |
| Prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores |
| 06 | **4729- SERVIÇO MECANICO DE EMERGENCIA NA ZONA RURAL** | HORA | 400 |  |  |
| Prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos leves e utilitários, motores de combustão interna à gasolina/álcool, das montadoras: Fiat, Volkswagen, Honda e de veículos pesados com motores à diesel, das montadoras: Volkswagen, Ford, Iveco, Volare, Renalt, Peugeot e Mercedes benz em regime de emergência na zona rural do município. |
| 07 | **8125 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES** | SERVIÇO | 150 |  |  |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento para pneu para veículos leves |
| 08 | **8126 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES** | SERVIÇO | 150 |  |  |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento para pneu para veículos leves |
| 09 | **8127 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS** | SERVIÇO | 150 |  |  |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento para pneu para veículos pesados |
| 10 | **8128 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS** | SERVIÇO | 150 |  |  |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento para pneu para veículos pesados |
| 11 | **8129 – TROCA / MONTAGEM / DESMONTAGEM / COLAGEM / REPAROS / VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES** | SERVIÇO | 300 |  |  |
| Serviço de desmontagem/montagem/troca /reparos/colagem/vulcanização em pneus de veículos leves, com garantia de no mínimo 03 meses. |
| 12 | **8130 – TROCAS / MONTAGEM / DESMONTAGEM / COLAGEM / REPAROS / VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS** | SERVIÇO | 300 |  |  |
| Serviço de desmontagem/montagem/troca /reparos/colagem/vulcanização em pneus de veículos pesados, com garantia de no mínimo 03 meses. |
| 13 | **8131 - TROCAS / MONTAGEM / DESMONTAGEM / COLAGEM / REPAROS / VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MAQUINAS E TRATORES** | SERVIÇO | 300 |  |  |
| Serviço de desmontagem/montagem/troca /reparos/colagem/vulcanização em pneus de maquinas e tratores, com garantia de no mínimo 03 meses. |
| 14 | **8132 - SERVIÇOS DE CONSERTOS EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E CORTADOR DE GRAMA** | SERVIÇO | 100 |  |  |
| Serviço de consertos em roçadeiras, motosserra e cortador de grama. |
| 15 | **8178- SERVIÇO MECANICO EM MOTO** | SERVIÇO | 100 |  |  |
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos |
|  | | | | |  |

**Valor Total da Proposta por extenso: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**Exigências Complementares:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento dos combustíveis estão inclusos nos preços (declaração a parte nos termos do **MODELO ANEXO VII**);

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

5 - Declaro que o fornecimento dos combustíveis, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo

6 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;

7 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

**Anexo III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023** do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

..........................., ... de ........................ de ............

(local e data)

(Assinatura representate da empresa com firma reconhecida)

(Carimnbo e CNPJ da empresa)

**Anexo IV**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O**

**N Ã O E M P R E G A M E N O R E S**

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Anexo – V**

**D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023**, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

# ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)(OBRIGATORIA)**

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023**, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

**Dados Comerciais:**

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição estadual nº:

Inscrição Municipal n º:

NIRE nº:

Endereço (completo):

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato/DDD:

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

**Anexo VII**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O**

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, deslocamentos, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda atender a demanda quantitativa parcelada e fracionada dos serviços de acordo com a realização dos serviços.

..................................................,.............de..............................de.............

*(local e data)*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023** instaurado pelo Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023,** realizado pelo Município de Desterro do Melo;

- Não está sujeita a quaisquer impedimentos ou restrições do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ................../2024**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, o Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, em atendimento aos diversos setores da Administração, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Município de Desterro do Melo, com sua sede na Prefeitura localizada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000.

2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS**

1) - Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Mapa de Apuração dos Vencedores e em resumo abaixo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso de DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos serviços fornecidos;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1) - Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

1.1) - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.2) - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3) - As aquisições ou contrafações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4) - Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5) - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

h) Não fornecer os combustíveis em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) Não respeitar as condições determinadas pela ANP pertinentes ao manuseio, transporte e abastecimento com combustíveis.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

10.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

10.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

10.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

10.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos..

10.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

10.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

10.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

10.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

10.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

10.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

10.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 10.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

10.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

10.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

10.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

10.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

10.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 074/2023;

b) Edital do Pregão Presencial nº 040/2023 e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, Prefeita do Município de Desterro do Melo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ............/2024**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA* ................................................**

O Município de Desterro do Melo, com sede em sua Prefeitura, situada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** brasileiro, empresário, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSP/MG e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de conformidade com a Licitação modalidade **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato realizado em função da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelece as cláusulas e condições gerais para ***SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS,*** cujos quantitativos, especificações, descontos e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório epigrafado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

Considerando os valores apurados no **Processo de Licitação nº 074/2023, Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 036/2023**, ficam registrados os seguintes valores de acordo com o mapa de apuração dos vencedores:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços mecânicos objeto do Processo de Licitatório nº 057/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, Registro de Preços nº024/2021 que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No Contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, exclusivamente se a licitante comprovar desequilíbrio contratual.

No caso desequilíbrio contratual caberá a licitante comprovar através de documentos que serão remetidos à Assessoria Jurídica para parecer.

A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setores da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 934 de 29 de dezembro de 2023:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00 | 41 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABIN. E SECRETARIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.39.00 | 53 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.39.00 | 56 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00 | 99 | 1.500.000 | MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.39.00 | 123 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADE PRE-ESCOLAR  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.39.00 | 164 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIV. VIAS URBANAS  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.39.00 | 187 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE LIMPEZA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00 | 206 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.39.00 | 219 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00 | 280 | 1.500.000  1.621.000 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.39.00 | 303 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 | 316 | 1.500.000  1.600.000  1.621.000 | MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE  Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  Recursos não vinculados de impostos  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl  Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. |

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

a) Os serviços do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) Observar para a prestação dos serviços o cumprimento das normas legais e trabalhistas aplicadas ao desenvolvimentos dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) Comparecer nos locias informados pela Administrção no prazo estipulado e com as ferramentas necessárias.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos serviços prestados;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA OITAVA** - **DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

8.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

8.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

8.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

8.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

8.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

8.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

8.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos.

8.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

8.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

8.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

8.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

8.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

8.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

8.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

8.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

8.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 8.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

8.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

8.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

8.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

8.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

8.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através dos Secretários e Chefe de Setores da Administração.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

A vigência do presente contrato é até **\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_**.

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de ------------------.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**